LEI ORDINÁRIA Nº 22

de 04 de agosto de 1989

CONCEDE AUMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°..

Concede aumento ao Servidor Público Municipal conforme anexo II, ao qual passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroagidos a 1° de Julho de 1989, revogadas as disposições em contrário,

CHAPADÃO DO SUL - MS, 04 DE AGOSTO DE 1989.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em